



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



DISPENSA Nº. 071-21DP-PMG

CONTRATO Nº. 112-21DP-PMG

Termo de Contrato de aquisição e fornecimento de bens de consumo que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, e, do outro lado, **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.384.954/0001-10, situada à Rua Barão de Macaúbas, nº 419, Bairro Vomita Mel, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). Marcos Antônio Ladeia Barros, RG nº 02.226.694-11 SSP/BA e CPF nº 365.173.305-00, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 071-21DP-PMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das unidades de Saúde do Município de Guanambi, com entrega de forma parcelada.

1.2 - Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso acondicionado em cilindro de 2,5m ³	m ³	300	R\$ 45,80	R\$ 13.740,00
2	Oxigênio gasoso acondicionado em cilindro de 10 m ³	m ³	9.000	R\$ 22,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.740,00

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 211.740,00 (Duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais)**, que será pago de forma parcelada conforme o recebimento dos produtos.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 (três) meses**, com início na data de **23/07/2021** e encerramento em **23/10/2021**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.122.008.2094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao combate do Coronavírus – COVID 19

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues após a ordem expedida pela Secretaria Municipal, sendo que o recebimento dos produtos será acompanhado (a) e fiscalizado (a) pelo gestor de contratos designado pela Secretaria requisitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

CLÁUSULA 8ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA 9ª – VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 071-21DP-PMG**, é feita com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de GUANAMBI, Bahia.

14.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de GUANAMBI e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

14.3 - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material do contrato.

14.6 - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 071-21DP-PMG**, da qual resultou o presente contrato.

CLÁUSULA 15ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



15.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Guanambi - Bahia, 23 de julho de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 071-21DP-PMG

CONTRATO Nº 112-21DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das unidades de Saúde do Município de Guanambi, com entrega de forma parcelada.
CRÉDITO DA DESPESA	SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.122.008.2094 – Enfrentamento das Ações Necessárias ao combate do Coronavírus – COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 211.740,00 (duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de forma parcelada conforme o recebimento dos produtos.
DATA DO CONTRATO	23 de julho de 2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS-ME - CNPJ nº 09.384.954/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-21DP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das unidades de Saúde do Município de Guanambi, com entrega de forma parcelada.”** perante a empresa **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.384.954/0001-10, situada à Rua Barão de Macaúbas, nº 419, Bairro Vomita Mel, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 211.740,00 (Duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 23 de julho de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi